

LEI Nº 2.256 – De, 25 de setembro de 2014.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 245.550,00, para os fins que especifica.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III, da L.O.M.,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$. 245.550,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), destinado a suportar despesas pertinentes às classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

02	-	PODER EXECUTIVO	
02.04	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.01	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103010007 2062	-	Piso de Atenção Básica	
3190.11	-	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – R. Federais ...	R\$ 136.000,00
3390.39	-	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R. Federais ..	R\$ 46.150,00
103020007 2059	-	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	
3390.30	-	Material de Consumo	R\$ 3.400,00
103040007 2060	-	Vigilância em Saúde	
3390.30	-	Material de Consumo	R\$ 60.000,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto da seguinte forma:

A)- na importância de R\$. 47.000,00 com recursos oriundos da anulação, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	-	PODER EXECUTIVO	
02.04	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.01	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103010007 2062	-	Piso de Atenção Básica	
3390.30	-	Material de Consumo - R. Federais	R\$ 27.000,00
3390.39	-	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R. Federais ..	R\$ 15.000,00
4490.52	-	Equipamento e Material Permanente - R. Federais	R\$ 5.000,00

B)- na importância de R\$. 149.000,00 com recursos oriundos do superávit financeiro do Ministério da Saúde do exercício anterior.

C)- Na importância de R\$. 49.550,00 com recursos oriundos do excesso de arrecadação do Ministério da Saúde do exercício.

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 25 de setembro de 2014.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária